

LEI Nº 41/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código/Fonte 913 - CONVÊNIO 955375/2023 - MAPA

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	Secretaria Municipal de Obras	
		12.001	Departamento de Obras	
		15.452.1304.1048	Pavimentação Asfáltica e Calçamento nos Bairros	
913	913	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	810.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				810.000,00

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizadas:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/ Fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
913	2.4.1.4.99.01.08.00.00 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 955375/2023 - MAPA	800.000,00
913	1.3.2,1.01.04.43.00.00-Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO 955375/2023	10.000,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	810.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 48/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/10/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)